

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM FEIRA DE SANTANA/BA, E A EMPRESA CONTÍNUA SISTEMA DE SERVIÇO LTDA.

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana/BA, situada na Avenida Getúlio Vargas, 195, Centro, nesta Cidade, de um lado, a União, por intermédio da Delegacia de Receita Federal do Brasil em Feira de Santana - 5ªRF, neste ato representada pela Chefe do Serviço de Programação e Logística – Sepol, Sra. Karla Malaquias Barbosa, no uso das atribuições que lhe confere inciso I e o §1º do artigo 298, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 94, de 10/11/2016, publicado no DOU de 16/11/2016, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, empresa **Contínua Sistema de Serviços LTDA.**, CNPJ nº 18.206.476/0001-49, estabelecida na cidade de Lauro de Freitas-BA, na Avenida Luiz Tarquinio, 2578, Pitangueiras, CEP 42700-000 que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, **Sr. Gutemberg Bonifácio da Costa Duplat Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 888.227.704-63, portador da cédula de identidade nº 4277625, expedida pela SSP/BA, em conformidade com o contrato social anexo ao processo nº 10530.000129/2013-14, e daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ex-vi do disposto no parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, exarado no processo nº 10530.000129/2013-14 um **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** de prestação de serviços continuados de limpeza e conservação para atender à Delegacia da **Receita Federal do Brasil em Feira de Santana e suas Unidades Circunscricionadas** (Barreiras, Cruz das Almas, Euclides da Cunha, Ibotirama, Irecê, Itaberaba, Jacobina, Juazeiro, Paulo Afonso, Santo Antônio de Jesus, Seabra, Senhor do Bonfim e Serrinha), com fundamento na Lei nº 8.666/93, pelas seguintes cláusulas e condições.

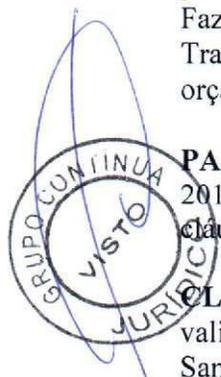
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços continuados de limpeza e conservação da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana/BA e agências circunscricionadas, vigente desde 01/01/2014, fica prorrogado para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 25103 - Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil; Natureza de Despesa: 33903702; Programa de Trabalho: 04122211020000001, Plano Interno: LIMPEZA, Gestão - TESOURO 00001 do orçamento geral da União.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA NOTA DE EMPENHO – Foi emitida a Nota de Empenho 2017NE800010 de 19/01/2017, à conta da Dotação Orçamentária especificada no caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana/BA e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.



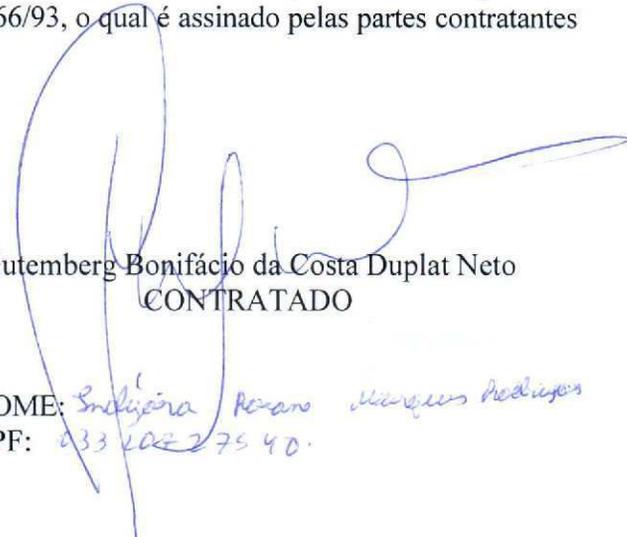
[Handwritten signature]

PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO - Incumbirá à contratante providenciar às suas expensas, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLAUSULA SEXTA – Com essas alterações ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o art. 60 da Lei 8.666/93, o qual é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.


Karla Malaquias Barbosa
CONTRATANTE


Gutemberg Bonifácio da Costa Duplat Neto
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: *Luciana T. N. dos Santos*
CPF: *002.823.775.73*

NOME: *Indiara Pereira Marques Pedras*
CPF: *033.202.275.40*